Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 822

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, pelo preço da avaliação que é de Cr$ 22.800,oo (vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros), para prolongamento da Rua Normal, na "Vila São José", já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 898/62(Processo nº 2.993/55), a área de terreno descrita no artigo 2º da presente lei.

Artigo 2º - A área de terreno mede 6,67 m2, sendo parte de um retângulo, do qual um dos vértices se situa no leito da Rua Prof. José Gonçalves Paim (mec. 11), representando a secante - o prolongamento do alinhamento das testadas, - a hipotemsa do triângulo retêngulo ora formado; o catento menor dêsse triângulo, no alinhamento da Rua 347, mede 2,68 m; o outro cateto mede 4,98 m.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 27 de Abril de 1962.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 2/5/62

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

COPIA